



ARQUIVADO
EM: 29/08/19
Ana Patrícia A. Azevedo
122255

LEI Nº 2.836, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXTINGUINDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú passa a reger-se na forma desta Lei, sem prejuízo da existência das demais normas legais em vigor, naquilo em que não for contrária, ficando assim constituída:

I - órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria de Governo;
- e) Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais;
- f) Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;
- g) Secretaria de Educação;
- h) Secretaria de Saúde;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- j) Secretaria de Infraestrutura;
- k) Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- l) Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;
- m) Secretaria de Esporte;
- n) Secretaria de Cultura e Turismo;
- o) Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica;
- p) Secretaria de Juventude e Lazer;
- q) Secretaria de Defesa Social;
- r) Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- s) Controladoria Geral do Município;
- t) Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
03 SET 2019	12:30 Hs
Nº Protocolo 9240 03 / 09	
Rubrica Protocolista	

II - órgãos de desconcentração administrativa:

- a) Guarda Municipal de Maracanaú;
- b) Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
EM: 19/08/19
Ana Patrícia R. Cavalcant
Mat. 2255

III - entidades da Administração Indireta:

- a) Fundação de Cultura;
- b) Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Maracanaú;
- c) Instituto de Previdência do Município de Maracanaú.

IV – Fundos

- a) Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município;
- b) Fundo de Defesa do Meio Ambiente;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- e) Fundo Municipal de Saúde – Administração Central;
- f) Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- j) Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
- k) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- l) Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único. As finalidades e atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como dos Fundos, que não forem objeto de reestruturação desta Lei, continuam em vigor, na forma de suas leis específicas.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 2º. Fica extinta da estrutura organizacional do Poder Executivo a Secretaria de Administração Hospitalar e o respectivo cargo público de provimento em comissão de Secretário de Administração Hospitalar, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.720, de 30 de abril de 2018.

Parágrafo Único. A estrutura funcional, administrativa e orçamentária da Secretaria de Administração Hospitalar extinta nos termos desta Lei passará a integrar a estrutura funcional, administrativa e orçamentária do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, criado pela Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006, vinculando-se a partir da publicação desta Lei ao Fundo Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Maracanaú, instituído na forma da Lei nº 1.358, de 15 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Após a publicação desta Lei, as finalidades, atribuições e competências da Secretaria de Administração Hospitalar serão transferidas para o Hospital Municipal Maracanaú, criado pela



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
EM: 29/08/19
Ana Patrícia P. Cavalcanti
MCC 62255

Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006 e denominado Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, nos termos da Lei nº 1.287, de 22 de fevereiro de 2008.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 4º. Os recursos orçamentários e financeiros, procedimentos licitatórios, contratos e convênios em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade da Secretaria de Administração Hospitalar serão transferidos para o Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.

CAPÍTULO V DO REMANEJAMENTO FUNCIONAL

Art. 5º. Para compor a estrutura funcional do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, ficam remanejados da Secretaria de Administração Hospitalar, os servidores públicos municipais e os respectivos cargos públicos regularmente lotados na Secretaria de Administração Hospitalar, bem como os servidores públicos federais e estaduais que exercem suas funções nesta Secretaria.

§ 1º. O cargo de Secretário-Executivo do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Secretaria de Saúde, criado por meio da Lei nº 2.604, de 13 de abril de 2017, passa a ser o ordenador de despesa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.

§ 2º. O Secretário-Executivo, para fins da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é considerado ordenador da despesa e responsável pelo empenho, liquidação e pagamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.955, de 1º de fevereiro de 2013.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO DA DIRETORIA-GERAL

Art. 6º. Fica criada na estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, a Diretoria-Geral e o respectivo cargo público de Diretor-Geral, com *status* e subsídio de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A grade institucional do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda fica estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. O Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda passa a integrar formalmente o processo de descentralização administrativa estabelecida, por meio da Lei nº 629, de 30 de novembro de 1998 e demais leis sobre o assunto, decorrente da autonomia que lhe é conferida.

Art. 9º. O Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda passa a gerir todos os compromissos bilaterais decorrentes do Termo de Cessão de Uso/Convênio firmado entre o Município de Maracanaú, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a União, por intermédio do titular do Ministério da Saúde.

Art. 10. Nos termos do art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, na medida das necessidades administrativas e a qualquer tempo, dispor, mediante Decreto, sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas as matérias de competência legal.


Art. 11. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, para atender à nova estrutura organizacional do Poder Executivo, incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, os créditos orçamentários em favor do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, para atendimento da despesa decorrente da prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade hospitalar.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE AGOSTO DE 2019.



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
048/2019 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.836/2019

Cargo	Simbologia	Quantidade
Diretor-Geral do Hospital Municipal	DGHM	1
Secretário-Executivo	SEXEC	1
Diretor Técnico	FDH-1	2
Diretor Clínico	FDH-1	
Gerência Técnica de Laboratório de Análises Clínicas	FGTH-3	8
Gerência Técnica de Enfermagem	FGTH-3	
Gerência Técnica da Unidade do Atendimento à Mulher	FGTH-3	
Gerência Técnica de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento – SPI	FGTH-3	
Gerência Técnica de Enfermagem de Unidade de Internação de Clínica Médica	FGTH-3	
Gerência Técnica de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento Adulto – SPA	FGTH-3	
Gerência Técnica de Manutenção	FGTH-3	
Gerente Técnico de Informática	FGTH-3	
Gerente Operacional de Almoxarifado	FGOH-6	2
Gerente Operacional de Vigilância	FGOH-6	
Gerente Administrativo-Financeiro	FGAH-5	2
Gerente Administrativo de Recursos Humanos	FGAH-5	
Coordenação de Nutrição	FCEH-4	9
Coordenação de Enfermagem de Unidade de Internação de Clínica de Tisiologia	FCEH-4	
Coordenação do Núcleo de Farmácia	FCEH-4	
Coordenação de Contas Médicas, Estatística e Arquivo	FCEH-4	
Coordenador do Centro de Parto Normal	FCEH-4	
Coordenador do Centro de Imagem	FCEH-4	
Coordenador de Serviços Gerais	FCEH-4	
Coordenador do Centro de Reabilitação	FCEH-4	
Coordenador Operacional de Atendimento	FCEH-4	
Coordenador	FC	3
Coordenador	FC	
Coordenador	FC	
Assistente	FA-II	4
Assistente	FA-II	
Assistente	FA-II	
Assistente	FA-II	
Assistente	FA-III	5
Assistente	FA-III	
Assistente	FA-III	
Assistente	FA-III	
Assistente	FA-III	



ANEXADO
EM: 29/08/19
Ana Patrícia B. Cavalcanti
Mat. 41255

Assistente	FA-IV	4
Assistente	FA-IV	
Assistente	FA-IV	
Assistente	FA-IV	

